

Ipira, 14 de novembro de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de excesso de arrecadação de 2023 e anulação de dotações orçamentárias não utilizadas no ano de 2023, remanejados para pagamento da folha de pagamento dos próximos meses, 13º salário e demais custos de manutenção dos trabalhos da secretaria.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

*Recebido 14.11.2023
Sergios*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Ipira**, no valor de **R\$ 566.680,00** (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.1.600.0000.0280 – APS Atenção Primaria em Saúde

Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.1.604.0000.0400 – ACS Piso Nac. Agentes Saúde Endemias

Valor a Suplementar: R\$ 31.680,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações da de Vigilância Sanitária

Modalidade: 13 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do **excesso de arrecadação** na fonte de recursos: 1.600.0000.0280 – Recursos APS Atenção Primária em Saúde – Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. Do **excesso de arrecadação** na fonte de recursos: 1.604.0000.0400 – Recursos ACS Piso Nacional dos Agentes de Saúde e Endemias – Valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

§ 3º. Da **anulação parcial/total** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 335.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal